



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.493/2025

Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com a Federação das Associações de Muriaé e Adjacências - FEAMA.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MURIAÉ E ADJACÊNCIAS - FEAMA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.264.032/0001-02, com sede à Rua Joaquim Teixeira Leite, n.º 609, Santa Luzia, Muriaé/MG, CEP: 36-888-202, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao apoio e custeio das atividades institucionais da entidade, bem como à promoção e ao fortalecimento das associações de moradores e entidades sociais da região.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé